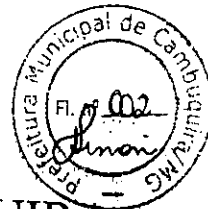




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

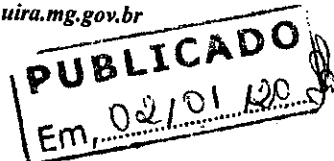
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

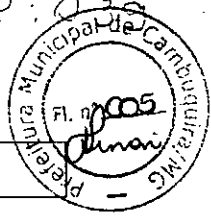
Prefeito Municipal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

PAL: 078
DISP: 039



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 para aquisição de EPIs e álcool em gel da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Diante do cenário mundial frente a contaminação pelo Coronavirus a prevenção é a melhor caminho. Nesse sentido a dispensa em caráter de emergencial de tão importante e eficaz o produto se faz necessária.
- 2.2 - a presente dispensa de licitação não será destinada exclusivamente para Microempresas e empresas de Pequeno Porte, e para atender ao que dispõe o inciso II, do Artigo 49, da Lei Complementar n 123/2006 e posteriores alterações.
- 2.3 - Havendo participação de ME microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte será garantida os benefícios da Lei Complementar n 123/2006.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas em cada cotação de preço distinta, seja também no quantitativo, na espécie, tipo, dimensões e outras condicionantes, pois tanto na análise da proposta como no ato dos recebimentos, tais especificações serão conferidas pela fiscalização do contrato:

3.2.1 Produtos

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Pr.Unit
1	01733	MACACA P3V RESP.DESC. PRO-SAFETY P3V CA 38505 110 959	300 PC	12,00
2	07990	MACACAO VICSA TYVEK BCO TAM MD CA20662 110 960	100 PC	39,00
3	06746	KIT PROT.FACIAL CARBO INC CA25721 61	5 PC	85,96

de segurança
produto já usado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



4	01678	OCULOS DELTA SUMMER LEO INC CA19176	200 PC	5,00
5	08777	BOTA MARLUVAS PVC 110VFLEXF-BR S/B BRANC C/F NR.38 CA42291 <i>→ Louca</i>	4 PR	42,19
6	00327	PROPE BCO FALSO TECIDO (100PC) <i>→ marca P1</i>	2 PCT	35,00
7	01202	RESP.DESC. PRO-SAFETY P1 CA 38514	200 PC	10,00
8	08913	ALCOOL GEL 70% 430GR	90 PC	38,00
Valores Totais				Valor
Total Orçamento (Quatorze Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)				14.588,56

3.2.2 O valor total estimado para esta dispensa de licitação fica estipulado em: R\$14.588,56(quatorze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - As dotações orçamentárias que cobrirão as despesas da contratação será:

272 3.3 90 30 0159

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo.

5.2 – Essa dispensa de licitação terá vigência por 45(quarenta e cinco) dias.

5.3 – O pagamento será efetuado **à vista**.

5.4 – Para efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



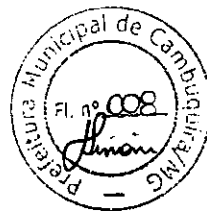
- 6.1 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
- 6.2 – No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item;
- 6.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que o interesse público seja resguardado;
- 6.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for disposto pelos fabricantes.
- 6.5 – Haverá um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento. Caso alguns dos produtos estejam danificados devido ao percurso ou apresentam algum defeito a contratada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição sem qualquer custo adicional para a contratante.

7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT, ANVISA e do INMETRO, no que couber.
- 7.2 – A apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias visa certificar-se da condição financeira da licitante e sua capacidade para executar o contrato a ser firmado.




PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



8 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O processo deve ser realizado por meio de dispensa de licitação nos termos do art.24, II da Lei 8.666 de 1993.

Cambuquira, 26 de março de 2020.


CIMARA BEATRIZ A. SALGADO
MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMBUQUIRA - MG
Plataforma 019, 21 de maio de 2018

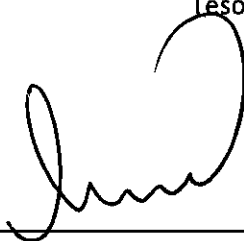
Cimara Beatriz A. Salgado
Secretária Municipal de Saúde



Valceri Fatima Cassiano
Contadora



Alexsander de Souza da Silva
Tesoureiro



Fabrício dos Santos Simoni
(Prefeito Municipal)

AUTORIZO



Produtos

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Pr.Unitário	Pr.Total
1	01733	RESP.DESC. PRO-SAFETY P3V CA 38505	300 PC	12,00	3.600,00
2	07990	MACACAO VICSA TYVEK BCO TAM MD CA20662	100 PC	39,00	3.900,00
3	06746	KIT PROT.FACIAL CARBO INC CA25721	5 PC	85,96	429,80
4	01678	OCULOS DELTA SUMMER LEO INC CA19176	200 PC	5,00	1.000,00
5	08777	BOTA MARLUVAS PVC 110VFLEXF-BR S/B BRANC C/F NR.38 CA42291	4 PR	42,19	168,76
6	00327	PROPE BCO FALSO TECIDO (100PC)	2 PCT	35,00	70,00
7	01202	RESP.DESC. PRO-SAFETY P1 CA 38514	200 PC	10,00	2.000,00
8	08913	ALCOOL GEL 70% 430GR	90 PC	38,00	3.420,00
Valores Totais				Valor	
Total Orçamento (Quatorze Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)				14.588,56	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º- Para implementação das medidas definidas neste decreto, fica instituído por tempo indeterminado, o comitê gestor de prevenção, enfrentamento e contingenciamento do COVID-19

Art. 3º Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III – a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§1º. O expediente de atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Cambuquira passará a ser das 12:00 horas às 18:00 horas;

§2º. Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo prefeito.

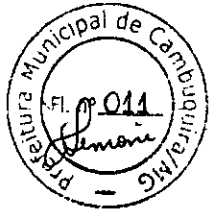
Art. 4º - Nos termos do inciso III, do art. 3º da lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- Determinação de realização compulsória de:

- A- Exames médicos
- B- Testes laboratoriais
- C- Coleta de amostras clínica
- D- Vacinação e outras medidas profiláticas
- E- Tratamento médicos específicos

II- Estudo ou investigação epidemiológica

PUBLICADO
Em 18/03/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Minas Gerais

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto no 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista Na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento de casos suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

PUBLICADO
Em, 18/03/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA Minas Gerais

Art.5º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumo de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto

Art. 6º Fica permitida a realização de reuniões em locais públicos desde que os locais estejam adequados a permitir o afastamento das pessoas e que sejam tomadas as medidas de prevenção necessárias, de no máximo 60 (sessenta) pessoas.

Art. 7º Os servidores e os empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, desde que tenha feito contato com o Centro de Informações Estratégica em saúde- CIEVS e feito a notificação ou conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II do “caput” deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta correspondente.

Art. 8º Fica determinado a suspensão e deverão orientar os alunos e os pais a respeito da suspensão das aulas, na rede pública municipal a partir do dia 18 de março de 2020.

Art. 9º Ficam suspensas as visitas a pacientes internados no Hospital Geral de Cambuquira, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

PUBLICADO
Em 18/03/2020



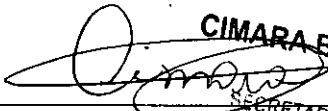
JUSTIFICATIVA À AQUISIÇÃO DE EPIS E ÁLCOOL EM GEL

Diante da pandemia de Coronavírus que assola o país e de sua grande capacidade de contaminação que normalmente ocorre por vias respiratórias o que facilita o contágio de muitas pessoas ocorrendo um “efeito dominó” e, considerando que os profissionais de saúde estão em contato direto com os pacientes que possam estar contaminados com COVID-19 os equipamentos de proteção são essenciais para a preservação da vida desses profissionais bem como para evitar a contaminação em massa e fazem parte de uma lista de recomendações da Nota Técnica nº 04/2020 da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS), disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>> Acesso: 26/03/2020.

Devido à grande procura por equipamentos de proteção e produtos de higiene como o álcool em gel, o país vem enfrentando uma escassez de tais produtos sendo raros os estabelecimentos que tenham em estoque para nos fornecer imediatamente conforme se observa nos e-mails em anexo.

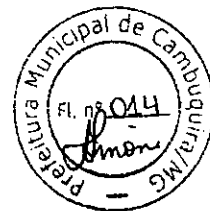
Logo, embora o preço esteja acima do praticado anterior no mercado, justificado segundo algumas empresas devido a falta de insumos e a grande procura e diante da necessidade momentânea da Secretaria Municipal de Saúde, já que a empresa licitada conforme declaração em anexo não tem previsão de quando terá em estoque para nos fornecer a aquisição se faz necessária.

Cambuquira, 26 de março de 2020.


CIMARA BEATRIZ A. SALGADO
MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMBUQUIRA - MG
21 de maio de 2018


Daniela Castelane


Fernanda Carvalho



RE: pedido

Mônica Almeida <monica_acp@yahoo.com.br>

Sex, 20/03/2020 22:09

Para: Saúde Adm Secretaria <smscbqadm@hotmail.com>

Infelizmente não temos... nem previsão de recebê-los...

Att,

Mônica Almeida

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De : Saúde Adm Secretaria <smscbqadm@hotmail.com>

Data: 20/03/2020 13:20 (GMT-03:00)

Para: monica_acp@yahoo.com.br

Assunto: pedido

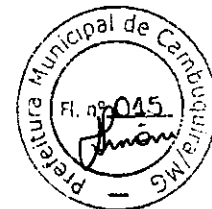
Boa tarde, por acaso vocês tem em estoque máscara descartável comum, N95, PFF2, gorro/touca descartável e óculos de proteção, em caso afirmativo podem me enviar, por favor, orçamento para fins de compra direta? Obrigada.

Att,

Fernanda Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira

35 98424-2207



RES: pedido

Vendas3 | LPS Agrofarma <vendas3@lpsagrofarma.com.br>

Seg, 23/03/2020 08:48

Para: 'Saúde Adm Secretaria' <smscbqadm@hotmail.com>

Bom dia!

Tudo bem?

Não estamos tendo..

Att.

**LPS Agrofarma**
A farmácia especializada para o seu negócio

Tamires Martins Fortini
Consultora de Vendas

Tel: (19) 3814-4410
☎ (19) 99802-9238
email: vendas3@lpsagrofarma.com.br
Site: www.lpsagrofarma.com.br
Rua Padre Roque, 1891 - Saúde - Mogi Mirim/SP

 /lpsagrofarma
 @lpsagrofarma
 L.P.S. Agrofarma

De: Saúde Adm Secretaria [mailto:smscbqadm@hotmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 13:12

Para: Vendas3 | LPS Agrofarma <vendas3@lpsagrofarma.com.br>

Assunto: pedido

Boa tarde, por acaso vocês trabalham e tenham em estoque máscaras N95, PFF2 ou comum descartável, gorro/touca descartável, óculos de proteção, em caso afirmativo, podem me mandar, por favor, orçamentos para fins de compra direta? Obrigada.

Att,

Fernanda Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira-MG

35 98424-2207



Livre de vírus. www.avast.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de EPs e álcool em gel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **BH EPI e Uniformes Eireli** de R\$ 14.588,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 26 de março de 2020.


Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL


Priscila Simoni
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 078/2020 - Dispensa 039/2020
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulado com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando à aquisição de EPIs e álcool em gel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$ 14.588,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4° e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**



afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrai-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **BH EPI e Uniformes Eireli**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (272 3.3.90.30.0159)

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 078/2020 - Dispensa nº. 039/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

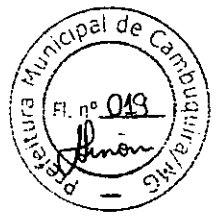
Cambuquira - MG, 26 de março de 2020.

Atenciosamente.


Julio César de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 078/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020, aberto com vistas à aquisição de EPIs e álcool em gel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção ao Coronavírus (Covid-19), com base no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/1993. Outrossim, adjudico à: **BH EPI e Uniformes Eireli** o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 26 de março de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



BH EPI E UNIFORMES

DECLARAÇÃO

A empresa **BH EPI E UNIFORMES EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.655.257/0001.40**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **CAROLINA LIMA LISBOA** portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº **MG 16.733.950** e do CPF nº **101.167.346-04**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Em, BELO HORIZONTE 03 de JULHO de 2019

CAROLINA LIMA
LISBOA:10116734604

Assinado de forma digital por
CAROLINA LIMA LISBOA:10116734604
Dados: 2019.08.09 09:32:13 -03'00'

.....
CAROLINA LIMA LISBOA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BH EPI E UNIFORMES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.655.257/0001-40

Certidão nº: 4038251/2020

Expedição: 10/02/2020, às 10:08:29

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BH EPI E UNIFORMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.655.257/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2017012752 Data Concessão: 26/04/2017 Data de Validade: 26/04/2022

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 24.655.257/0001-40 Inscr. Municipal: 0.761.211/001-7 Data de Registro: 25/04/2016

Razão Social: BH EPI E UNIFORMES EIRELI - ME

Nome Fantasia: BH EPI

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 80,00

Endereço

Logradouro: RUA GERALDO DO CARMO

Nº: 200

Complemento:

Bairro: BETANIA

Município: Belo Horizonte

CEP: 30590-260

Índice Cadastral do IPTU: 485120W314 0017

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Permissividade da Via: Vias Preferencialmente Residenciais

Regional: OESTE - O4

Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL

Class.Via: LOCAL

ADE: ADE DO VALE DO ARRUDAS

10m <= LARGURA DA VIA < 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - Não exercida no local	COMÉRCIO	Comércio varejista de materiais de construção
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS (Grupo I)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
41340200	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS - Não exercida no local	INDÚSTRIA	Indústria de vestuário, couro e calçados
141340100	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA - Não exercida no local	INDÚSTRIA	Indústria de vestuário, couro e calçados
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (Grupo I)	COMÉRCIO	Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de

espaço público para o exercício da mesma.

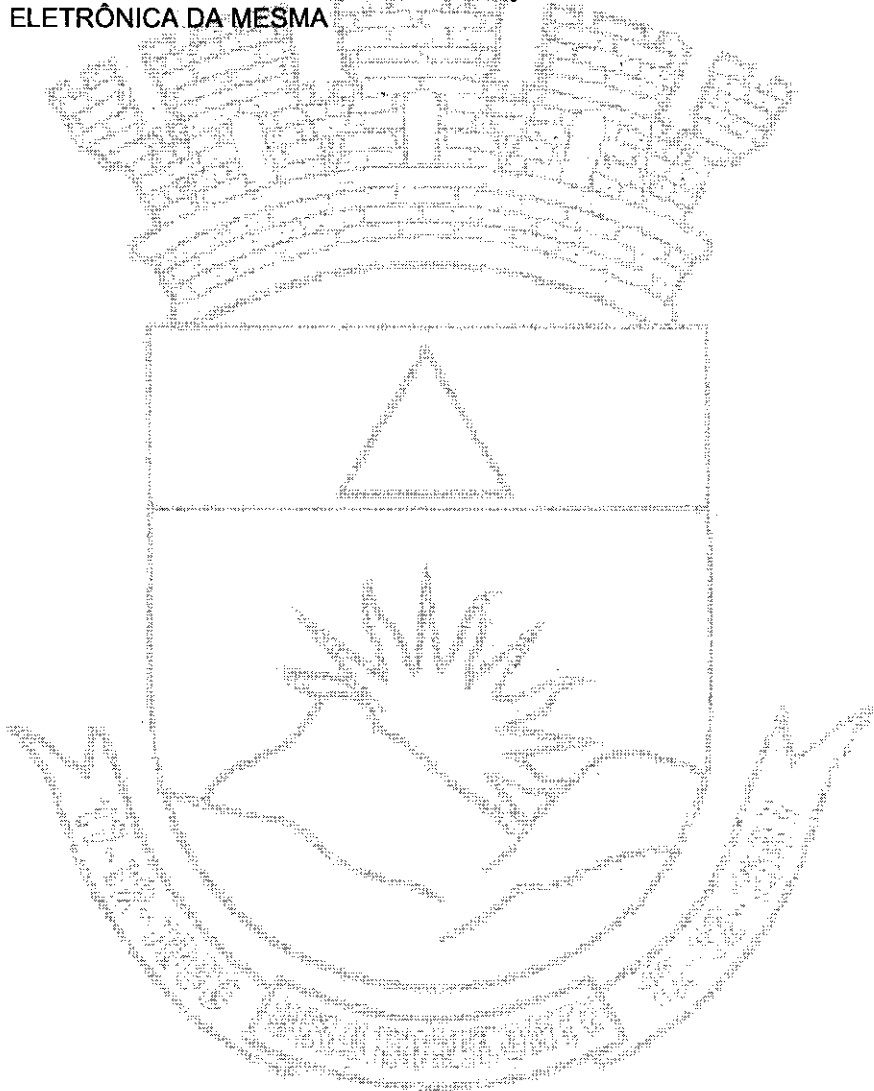
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.

- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."

- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO Nº 0617001973056 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002748415.00-53

CPF/CNPJ: 24.655.257/0001-40

NOME/NOME EMPRESARIAL: BH EPI E UNIFORMES EIRELI

NOME FANTASIA: BH EPI

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 25/04/2016

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 25/04/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30590260

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BETANIA

LOGRADOURO: RUA GERALDO DO CARMO

NUMERO: 200

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

17/04/2019 10:28:23

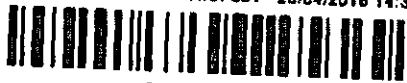
JUCEMG



JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 091 - 20/04/2016 14:30



Protocolo: 16/293.643-5

AH1865955

1 - REQUERIMENTO

16/293.643-5

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163549447281

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: CAROLINA Lima de SAES
 Assinatura: CAROLINA Lima de SAES 4º OFÍCIO
 Telefone de Contato: (31) 984041-0041

18 Abril 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	_____
Data	Responsável	_____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

25/04/16
 Data
Ana Luiza
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal

Vogal

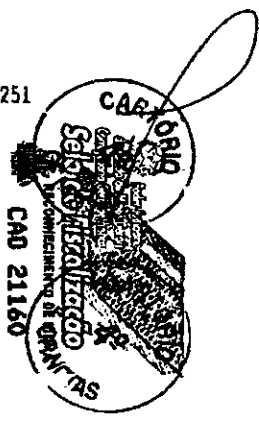
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4o OFICIO DE NOTAS
 Av. Afonso Pena, 981 Lj 971 Ed. Sulacap - Tel(31)3226-251
 Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por Autenticidade..
 (021160) CAROLINA LIMA LISBOA *****
 Belo Horizonte, 20/04/2016 13:41:26 26282
 Em testo *[assinatura]* da verdade.



Márcio Santos de Oliveira

[assinatura]
 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BH EPI E UNIFORMES EIRELI



CAROLINA LIMA LISBOA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 07/06/1993, nº do CPF 101.167.346-04, documento de identidade mg16.733.950, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DESEMBARGADOR TORRES, número 391, APT 44, bairro / distrito CAICARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.230-080 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BH EPI E UNIFORMES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BH EPI.

Cláusula Segunda - O objeto será O OBJETO SOCIAL SERA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA GERALDO DO CARMO, número 200, bairro / distrito BETANIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.590-260.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BH EPI E UNIFORMES EIRELI

BELO HORIZONTE, 15 de Abril de 2016.

CAROLINA LIMA LISBOA

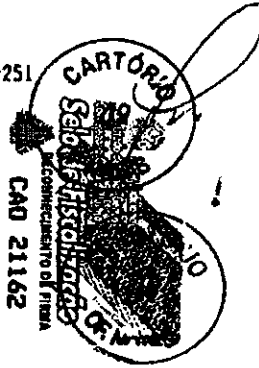
4º OFÍCIO

CAROLINA LIMA LISBOA

Titular/Administrador



CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Afonso Pena, 981 Lj 971 Ed. Sulacap - Tel(31)3226-251
Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por Autenticidade..
(CA021162) CAROLINA LIMA LISBOA *****
Belo Horizonte, 20/04/2016 13:41:28 8252
Em teste _____ da verdade.



Márcio Santos de Oliveira

Márcio Santos de Oliveira

4 vol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



(Handwritten signature)

DADOS PARA FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	BH EPI E UNIFORMES EIRELI ME		
CNPJ:	24.655.257/0001.40		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	002.748.415-0053		
ENDEREÇO:	RUA GERALDO DO CARMO, Nº 200 - LJ 99C	BAIRRO:	BETANIA
CIDADE:	BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.590-260
TELEFONE:	(31) 2533-2209	FAX:	
EMAIL NFE:	nfe@bhepieuniformes.com.br		
COMPRADOR:	MARGARETH BRANT	TEL COMPRADOR:	(31) 2533-2209
EMAIL COMPRADOR:	bhepi@bhepieuniformes.com.br		
VENDEDOR:	CAROLINA LIMA	TEL VENDEDOR:	(31) 2533-2209
EMAIL VENDEDOR:	carolina@bhepieuniformes.com.br / licitacoes@bhepieuniformes.com.br		

DADOS PARA COBRANÇA

ENDEREÇO:	RUA JACUÍ, Nº 1166	BAIRRO:	FLORESTA
CIDADE:	BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31110-050
DATA FIXA PAGAMENTO:	NEGOCIADO		
FORMA PAGAMENTO:	BOLETO	DEPOSITO BANCARIO:	
CONTATO FINANCEIRO:	CAROLINA LIMA	TEL FINANCEIRO:	(31) 2533-2209
EMAIL FINANCEIRO:	carolina@bhepieuniformes.com.br		

DADOS PARA ENTREGA

ENDEREÇO:	RUA JACUÍ, Nº 1166	BAIRRO:	FLORESTA
CIDADE:	BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31110-050

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

NOME EMPRESA:	CIA VALENCA INDUSTRIAL	TELEFONE:	(75) 3643-3150
NOME EMPRESA:	MUCAMBO S.A.	TELEFONE:	(73) 2101-3700
NOME EMPRESA:		TELEFONE:	

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BANCO:	BANCO DO BRASIL (001)	AG: 3068	C/C: 57671-9
---------------	-----------------------	-----------------	---------------------

Outras Informações / Parecer do Cadastro.Valor da Venda: R\$ **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** DIAS

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas.

e do (a) solicitante do Cadastro:

Assinatura

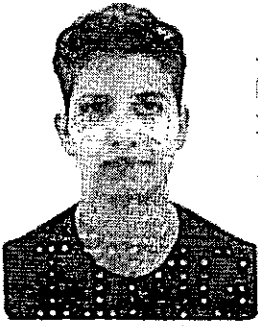
Aprovação

Importante: Solicitamos anexar a esta ficha de cadastro Cópia Autenticada dos seguintes documentos:


Contrato Social, última alteração Contratual.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.733.950 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2019

NOME CAROLINA LIMA LISBOA

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO DE AQUINO LISBOA
VALERIA FERNANDINO LIMA LISBOA

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 7/6/1993

DOC. ORIGEM BELO HORIZONTE-MG LV-613 FL-452

CPF 101.167.346-04

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RTP-2205

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 749/2020

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 78/2020
Data do Processo: 26/03/2020
Data da Homologação: 27/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2020 - DL



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI** Código: 378422 Telefone: 3125332209
Endereço: R GERALDO DO CARMO,200 - ***** Banco:
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30590-260 Agência:
CNPJ: 24.655.257/0001-40 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

gão: -
idade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: Aquisição de EPIs e álcool em gel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	PC	MASCARA P3V (110959)		12,00	3.600,00
	100,000	PC	MACACÃO DE SEGURANÇA (110960)		39,00	3.900,00
	5,000	PC	PROTECTOR FACIAL (110961)		85,96	429,80
4	200,000	PC	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. (110962)		5,00	1.000,00
5	4,000	PAR	BOTA BRANCA (110963)		42,19	168,76
6	2,000	PCT	PROPE (TOUCA PARA OS PÉS) (110964)		35,00	70,00
7	200,000	PC	MASCARA P1 (110965)		10,00	2.000,00
8	90,000	PC	ÁLCOOL EM GEL 70% (110966)		38,00	3.420,00
					Total Geral:	14.588,56
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	14.588,56

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 27 de Março de 2020

Marcos Vinícius Mira Lemes
Diretor de Compras